ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Cássio Habice Prado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024,** processo administrativo n.º 4.483/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais de suporte profilático e terapêutico,** especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital 31/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Valor Unit.	Marca
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	213	1	4.000	0,53	BIOFARMACÊUTICA
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	214	1	6.000	0,53	BIOFARMACÊUTICA
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	215	1	6.000	0,55	BIOFARMACÊUTICA
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	216	1	1.000	0,58	BIOFARMACÊUTICA
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	241	1	120	0,58	BIOFARMACÊUTICA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

Assinado por 2 pessoas: VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E38A-8837-E7984-390E e informe o código E38A-8837-E7984-390E
ICP Brasil

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

Assinado por 2 pessoas: VALEIRA MARCIA ROSCENO OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E38A-8837-E7984-3D0E e informe o código E38A-8837-E7984-3D0E

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, aba "Compras e Licitações" (https://portofeliz.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2)

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 2 pessoas: DIALEIRA MARTINS PRADO DE OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E38A-8837-E7984-390E e informe o código E38A-8837-E7984-390E

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do link https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento **(Protocolos),** juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

Assinado por 2 pessoas: DANIELA MERCANCIO OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E38A-48A7-E7B4-7B0E e informe o código E38A-48A7-E7B4-7B0E

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado por 2 pessoas: VALDEMIR MARCIANO DE OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E38A-48A7-E7B4-7B0E e informe o código E38A-48A7-E7B4-7B0E

Porto Feliz, 13 de setembro de 2024.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Secretária de Saúde Interina

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 4.483/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 31/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de suporte profilático e terapêutico

Fornecedor: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
213	1	SONDA DE APIRAÇAO TRAQUEAL Nº 8 SEM VALVULA	UN	4.000	0,53	2.120,00
214	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SEM VÁLVULA	UN	6.000	0,53	3.180,00
215	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SEM VÁLVULA	UN	6.000	0,55	3.300,00
216	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SEM VÁLVULA	UN	1.000	0,58	580,00
241	1	SONDA URETRAL Nº14	UN	120	0,58	69,60
Total do Fornecedor						**R$ 9.249,60**

Condições e Obrigações da (s) empresa (s) CONTRATADA (S):

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a) Os Materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas, bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus;

b) Considerando que o recebimento dos pedidos de compra será por meio eletrônico, email, deverá manter a CONTRATANTE com os dados atualizados, para que haja falhas no recebimento dos pedidos de compras;

c) As entregas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento do pedido, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. O prazo de que trata neste parágrafo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

d) Deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal os dados, como: data de fabricação, data de validade, número dos lotes, quantidade fornecida e demais informações obrigatórias da ANVISA, conforme determina a Portaria da Anvisa 802/98;

e) Os materiais e demais componentes deverão ser novos (sem uso), devidamente embalados em material que garanta a integridade do produto, lacrados, bem como identificados, contendo minimamente: marca/fabricante, modelo, procedência, validade prazo de garantia, peso, volume ou quantidade de unidades, conforme o caso;

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, o objeto com embalagens sem identificação, amassadas, rasuradas,

Assinado por 2 pessoas: DIACLEIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E38A-8837-E7984-3D0E e informe o código E38A-8837-E7984-3D0E
ICP Brasil

com avarias ou defeitos;

g) OS produtos deverão conter registro ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABNT e/ou, INMETRO.

h) Haverá a possibilidade de substituição do produto, pelos proponentes, sem prejuízos a Contratante, caso o mesmo não atenda aos requisitos solicitados, como estar em acordo com as normas técnicas (ABNT) ou por entidades credenciadas pelo Inmetro, ter uma declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo, equivalente ou superior, que tenha adquirido o produto em questão. A justificativa tem que ser formal assinada por um responsável técnico. Na dúvida, a Contratante pode solicitar amostras de produtos, conforme legislação nº 14.133/2021, para uso, a fim de comprovar a eficácia, qualidade e durabilidade do produto, ficando critério, aceitar ou não, caso não atenda às necessidades solicitadas.

Fornecedores classificados na fase de lances deverão apresentar, em um prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, o(s)seguinte(s) documento(s):

Licença de Funcionamento (LF) ou equivalente, vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do município de origem, ou a publicação na Imprensa Oficial. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

Critérios de pagamento

Após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso admitida a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e envio ao setor contábil para liquidação.

Valor mínimo a ser cotado

Os pedidos terão o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

Local de entrega

Os produtos/materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo estabelecidos neste documento, sem ônus a contratante, de acordo com as solicitações da Secretaria M. de Saúde de Porto Feliz/SP, na sede do Almoxarifado, na Rua: Dr. Alvin, 361– Bairro: Centro, no Município de Porto Feliz/SP, nos seguintes horários: 7:00h as16:00h, de seg. à sexta-feira;

Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Secretária de Saúde Interina

Assinado por 2 pessoas: VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Secretaria de Governo
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP 18.540-073
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
CONTRATADO: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata nº 170/2024
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de suporte profilático e terapêutico
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, juridico3@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz, 13 de setembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antônio Cássio Habice Prado
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 56.283-1

Assinado por 2 pessoas: DIVACELMA MARCIANO DE OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E38A-48A7-E7B4-7B0E e informe o código E38A-48A7-E7B4-7B0E

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Antônio Cássio Habice Prado
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 56.283-1
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Antônio Cássio Habice Prado
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 56.283-1
Assinatura: _____

Nome: Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Cargo: Secretária de Saúde Interina
Matrícula: 19.836-6
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Dilceia Martins Arceno
Cargo: Sócia Administradora
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antônio Cássio Habice Prado
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 56.283-1
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Valdirene Cardoso de Oliveira Prado
Cargo: Secretária de Saúde Interina
Matrícula: 19.836-6
Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E38A-8837-E7984-3990E e informe o código E38A-8837-E7984-3990E

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CNPJ Nº: 46.634.481/0001-98

CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 43.962.576/0001-42

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Ata nº 170/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

VIGÊNCIA: 1 (um) ano

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de suporte profilático e terapêutico

VALOR (R$): R$ 9.249,60 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, 13 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL:
Nome: Antônio Cássio Habice Prado
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail: habice@mac.com
Assinatura:_____

Assinado por 2 pessoas: DIALEIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO e ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E38A-4837-E7984-390E e informe o código E38A-4837-E7984-390E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 812F-4837-E707-7DFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO (CPF 171.XXX.XXX-20) em 13/09/2024 15:21:57 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 15/09/2024 09:37:00 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/812F-4837-E707-7DFF

Assinado por 1 pessoa: DILCEIA MARTINS ARCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E36A-8AFE-7984-390E e informe o código E36A-8AFE-7984-390E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E36A-8AFE-7984-390E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DILCEIA MARTINS ARCENO (CPF 708.XXX.XXX-15) em 19/09/2024 14:15:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/E36A-8AFE-7984-390E